

*PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO*  
*DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO*

***Edital 02/2026/PROPPPI***

***Seleção de Propostas para a  
Chamada Pública MCTI/FINEP/FNDCT***

***Infraestrutura de pesquisa - PROINFRA 2025 expansão***

***1ª Retificação***



**INSTITUTO  
FEDERAL**  
Santa Catarina

**Reitor**

Zízimo Moreira Filho

**Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação**

Tiago Semprebom

**Diretor de Pesquisa e Pós-graduação**

Henri Carlo Belan



## *SUMÁRIO*

1. Objetivo	4
2. Impugnação do edital	4
3. Apresentação das propostas	5
4. Processo de seleção	6
5. Resultados parcial e final	8
6. Recursos administrativos	8
7. Calendário do edital	9
8. Disposições gerais e finais	9

## **EDITAL 02/2026/PROPI**

### **SELEÇÃO DE PROPOSTA PARA A CHAMADA PÚBLICA MCTI/FINEP/FNDCT - INFRAESTRUTURA DE PESQUISA - PROINFRA 2025 EXPANSÃO**

Considerando a Chamada Pública - MCTI/FINEP/FNDCT - Infraestrutura de pesquisa - PROINFRA 2025 expansão, o Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina (IFSC), prof. Zízimo Moreira Filho, no uso de suas atribuições legais, torna público o lançamento deste Edital para a seleção de até 2 (dois) subprojetos para compor o projeto institucional a ser submetido à FINEP.

## **1. Objetivo**

1.1 Este Edital tem por objetivo **selecionar e priorizar até 2 (dois) subprojetos** a serem incorporados à **proposta institucional do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina (IFSC)** para submissão à **Chamada Pública MCTI/FINEP/FNDCT - Infraestrutura de Pesquisa - PROINFRA 2025 Expansão** (doravante denominada **Chamada FINEP**), observadas as condições, definições, critérios de elegibilidade, características da proposta, itens financiáveis, limites orçamentários, prazos e procedimentos estabelecidos na referida Chamada.

1.2. Os subprojetos submetidos a este Edital deverão enquadrar-se, obrigatoriamente, em **uma das linhas temáticas** previstas na Chamada FINEP, a saber:

**I - Aquisição de equipamentos:** Destina-se à aquisição de equipamentos para os quais a instituição já possui local com infraestrutura mínima para sua instalação e operação;

**II - Execução de obra complexa:** Destina-se à execução de obras para as quais a instituição já possui o projeto básico ou executivo e os documentos necessários para licitação da obra;

**III - Confecção de Projeto Básico ou Executivo:** Destina-se à elaboração de projetos para obras cuja execução física poderá ser solicitada em editais futuros ou será custeada com recursos próprios da instituição.

## **2. Impugnação do edital**

2.1 Qualquer interessado poderá impugnar os termos deste Edital, **apontando objetivamente eventual desconformidade** com a Chamada FINEP e/ou com normas institucionais aplicáveis, observado o prazo constante no Calendário (Seção 7).

2.2 A impugnação deverá ser dirigida à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do IFSC, por envio de e-mail para o endereço [dpp@ifsc.edu.br](mailto:dpp@ifsc.edu.br), com o assunto: “Impugnação - Edital 02/2026/PROPI - PROINFRA 2025 Expansão”.

### 3. Apresentação das propostas

3.1 As propostas (subprojetos) deverão ser submetidas **exclusivamente** por meio de formulário digital, no **Portal do Servidor**, juntamente ao link do edital, até a data e horário estabelecidos no Calendário (Seção 7). Propostas enviadas por e-mail ou por outros meios **não serão aceitas**.

3.2 O subprojeto deverá ser elaborado **em conformidade com a Chamada FINEP**, contemplando, no mínimo, os elementos necessários à avaliação de mérito previstos na referida chamada, tais como:

- a) **Enquadramento na Chamada FINEP:** indicação do **grupo de concorrência** aplicável ao IFSC e **da(s) linha(s) temática(s)** do subprojeto (equipamentos e/ou obra complexa e/ou projeto básico/executivo), com justificativa;
- b) **Caracterização da infraestrutura de pesquisa** a ser expandida/estruturada: laboratório(s), instalação(ões) e/ou ambiente(s) envolvidos, com indicação do problema de infraestrutura e do ganho esperado;
- c) **Descrição técnica do objeto:**
  - **para equipamentos:** especificações essenciais, finalidade científica/tecnológica, caráter multiusuário quando aplicável e justificativa de dimensionamento;
  - **para obra complexa:** descrição do escopo, ambiente(s) afetado(s), finalidade e justificativa;
  - **para projeto básico/executivo:** escopo do projeto, entregáveis e vínculo com futura obra complexa
- d) **Plano de implantação e operação da infraestrutura:** etapas, responsáveis, condições de instalação (incluindo necessidades de adequação de espaço quando aplicável), e plano de entrada em funcionamento;
- e) **Plano de uso e acesso:** público-alvo interno/externo, potencial de atendimento a múltiplos grupos e regras de compartilhamento/gestão (quando aplicável);
- f) **Capacidade de execução:** equipe proponente, competências, governança do subprojeto e unidades envolvidas;
- g) **Resultados esperados e impacto científico e tecnológico:** contribuição para pesquisa, pós-graduação e inovação, indicadores propostos e benefícios institucionais;
- h) **Cronograma físico de execução,** compatível com os prazos da Chamada FINEP, incluindo marcos e entregas;
- i) **Orçamento detalhado e justificativas,** em conformidade com as despesas apoiáveis e eventuais vedações da Chamada FINEP, incluindo estimativas e memórias de cálculo quando pertinente;

j) **Indicação de condicionantes e riscos** (ex.: prazos de importação/entrega, licenciamento/adequações, dependências técnicas e estratégias de mitigação).

3.3 O valor solicitado e a composição orçamentária do subprojeto deverão observar os **limites, critérios e condições** definidos na Chamada FINEP, em especial no que se refere a valores máximos e itens financiáveis. **O valor máximo solicitado pelo IFSC será de R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais)**, combinados em até 2 subprojetos.

3.4 Para fins de inscrição neste Edital, o proponente deverá anexar no formulário de submissão, no mínimo:

- a) informações de identificação do proponente e do projeto;
- b) arquivo do subprojeto (conforme item 3.2).

3.4.1 A documentação complementar eventualmente exigida para a **submissão institucional** à FINEP será organizada em etapa posterior, com apoio da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPPI), **sem prejuízo** da responsabilidade do proponente pela veracidade e completude das informações.

3.5 A PROPPI poderá, a seu critério, solicitar **esclarecimentos ou ajustes formais** em documentos apresentados, desde que tais ajustes **não alterem o mérito** do subprojeto e sejam realizados dentro do prazo definido pela PROPPI. A ausência de resposta no prazo poderá implicar na **inabilitação** da proposta.

## 4. Processo de seleção

4.1 A seleção das propostas será realizada por uma comissão a ser nomeada pelo Reitor e que poderá recorrer a **avaliadores ad hoc**.

4.2 O processo seletivo previsto neste Edital tem por finalidade selecionar subprojeto(s) para compor a proposta institucional do IFSC no âmbito da Chamada Pública MCTI/FINEP/FNDCT - Infraestrutura de pesquisa - PROINFRA 2025 expansão, observando-se as regras e limitações de submissão estabelecidas na referida Chamada, mas especificamente na **seção 11 da chamada**, que trata do “avaliação das propostas: habilitação, análise de mérito e estruturação de plano de trabalho”.

4.3 O processo seletivo ocorrerá em **duas etapas**, buscando refletir, no âmbito interno, a lógica de **habilitação** e de **análise de mérito** prevista na Chamada FINEP, conforme descrito a seguir:

### I - Etapa 1 (Avaliação inicial e classificação):

- a) A Etapa 1 consistirá na avaliação documental das propostas submetidas até o prazo previsto no calendário (Seção 7), pela comissão responsável, conforme item 4.1.
- b) Ao final da Etapa 1, **serão classificadas para a Etapa 2 até 06 (seis) propostas**, considerando a composição de até 02 (dois) subprojetos para a submissão de uma proposta institucional à FINEP.
- c) A classificação observará a ordem decrescente de pontuação/avaliação, conforme os critérios da chamada FINEP.

## II - Etapa 2 (Banca - Defesa do Subprojeto):

- a) As propostas classificadas na Etapa 1 serão submetidas à Etapa 2, consistindo em defesa/apresentação oral e arguição por banca designada.
- b) Ao final da Etapa 2, a banca deliberará de forma conjunta sobre:
  - a aprovação das propostas avaliadas; e
  - a ordem de prioridade entre as propostas aprovadas (classificação final).

4.3.1 Em razão das limitações de orçamento e quantidade de projetos para submissão institucional, o IFSC fará a composição de até 02 (dois) subprojetos para a submissão da proposta institucional à FINEP, observada a ordem de prioridade definida no resultado final deste Edital e os requisitos de habilitação da proposta.

4.4 (Regras gerais - Etapa 1) Na Etapa 1, serão consideradas **exclusivamente** as informações e documentos inseridos no ato da submissão e dentro do prazo previsto no Calendário. Documentos enviados por outros meios ou após o prazo **não serão considerados**.

4.5 (Regras gerais - Etapa 2) Na Etapa 2, além da documentação submetida, a banca poderá considerar os esclarecimentos prestados durante a **apresentação e a arguição**, exclusivamente para fins de melhor compreensão e julgamento conforme os critérios do item 4.2.

4.6 A apresentação da proposta na Etapa 2 terá **duração máxima de 15 (quinze) minutos**, realizada preferencialmente pelo(a) coordenador(a) do subprojeto. A dinâmica, a ordem das apresentações e o tempo de arguição serão informados aos proponentes com antecedência, por meio dos canais institucionais.

4.7 A banca poderá formular perguntas relacionadas ao mérito e à aderência da proposta à Chamada, incluindo aspectos técnicos, metodológicos, orçamentários, de cronograma, de capacidade de execução, de riscos e de resultados esperados, com o objetivo de subsidiar a deliberação prevista no item 4.3, inciso II.

4.8 Em caso de empate na Etapa 1 e/ou no resultado final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) maior aderência às prioridades e objetivos da Chamada FINEP;
- b) maior potencial de impacto e resultados;
- c) maior viabilidade técnico-orçamentária e consistência metodológica.

Persistindo o empate, a Comissão responsável deliberará sobre o desempate mediante justificativa registrada em ata.

4.9 Caso haja até 03 (três) propostas habilitadas na Etapa 1, todas poderão ser convocadas para a Etapa 2, a critério da Comissão, respeitado o interesse institucional e a necessidade de definição de ordem de prioridade para a submissão.

4.10. A convocação para a Etapa 2 ocorrerá com base no Resultado Preliminar da Etapa 1, sem necessidade de aguardar a análise dos recursos interpostos. Caso algum recurso da Etapa 1 seja

deferido e esse deferimento implique reclassificação da proposta dentre as que seguiriam para a Etapa 2, a proposta será incluída na Etapa 2, ainda que, excepcionalmente, o número de propostas convocadas ultrapasse o limite previsto inicialmente.

4.11 O resultado final deste Edital refletirá a deliberação da Etapa 2 e servirá de base para a decisão institucional de submissão à FINEP, observado o item 4.3.1.

## 5. Resultados

5.1 Os resultados deste Edital serão divulgados no Portal do Servidor, conforme prazos do Calendário (Seção 7).

5.2 O Resultado da Etapa 1, com a indicação das propostas classificadas para a Etapa 2, com a convocação para a Etapa 2 (banca/defesa), com data, horário e orientações.

5.3 Concluída a Etapa 2, será divulgado o Resultado Preliminar da Etapa 2, com a ordem de prioridade e indicação de propostas aprovadas.

5.4 Após apreciação de eventuais recursos da Etapa 2, será publicado o Resultado Final, indicando as propostas prioritárias para submissão institucional à FINEP.

## 6. Recursos administrativos

6.1 Após a divulgação dos resultados parciais, os proponentes poderão apresentar recursos aos mesmos. O recurso deve ser submetido, dentro do prazo estabelecido no calendário do edital.

6.1.1 Os recursos deverão ser elaborados usando modelo específico de documento, disponível no Portal do Servidor.

6.1.2 A elaboração e impetração de recursos deverá levar em consideração a sucumbência, a tempestividade, a legitimidade, o interesse e a motivação.

6.1.3 A interposição de recursos ao resultado parcial deste edital, devidamente fundamentada, deverá ser encaminhada ao endereço eletrônico [dpp@ifsc.edu.br](mailto:dpp@ifsc.edu.br) impreterivelmente até às 23h59min, seguindo os prazos estabelecidos no calendário do edital.

6.1.4 Os pedidos de recurso encaminhados serão avaliados pela equipe técnica da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, que analisará e responderá, de forma individual e privativa, a cada um deles, após julgamento dos mesmos pela Comissão de Avaliação do Edital.

## 7. Calendário do edital

Atividade	Datas
Lançamento do edital	06 de fevereiro de 2026
Prazo para impugnação do edital	10 de fevereiro de 2026
Data limite para envio das propostas	<b>19 de fevereiro de 2026</b>
Divulgação do resultado da Etapa 1 (classificação para a banca)	23 de fevereiro de 2026
Agendamento da banca de avaliação	23 de fevereiro de 2026
Data limite para recursos - Etapa 1	24 de fevereiro de 2026
Banca de avaliação	<b>25 de fevereiro de 2026</b>
Publicação do resultado final (preliminar)	<del>25 de fevereiro de 2026</del> <b>26 de fevereiro de 2026</b>
Data limite para recursos - Etapa 2	<del>26 de fevereiro de 2026</del> <b>27 de fevereiro de 2026</b>
Publicação do resultado final	<del>27 de fevereiro de 2026</del> <b>02 de março de 2026</b>
Envio da proposta para FINEP	Conforme calendário da Chamada FINEP

## 8. Disposições gerais e finais

8.1 A submissão ao formulário eletrônico implicará na tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, das quais o servidor não poderá alegar desconhecimento.

8.2 As informações fornecidas no formulário de inscrição e o seu correto preenchimento são de responsabilidade do servidor proponente.

8.3 É de inteira responsabilidade do proponente acompanhar a publicação dos resultados e das etapas deste processo seletivo.

8.4 É de exclusiva responsabilidade de cada proponente, os conteúdos, a originalidade e o zelo pelos preceitos da ética, integridade e conformidade em pesquisa, incluída a obtenção das autorizações relacionadas à publicação.

8.5 A qualquer tempo o presente Edital poderá ser suspenso, revogado ou anulado, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos financeiros a ele alocados, por decisão unilateral do IFSC, por motivo de interesse público, orçamento ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza, não se constituindo direito adquirido de qualquer espécie.

8.6 Em caso de divergência entre este Edital e a Chamada FINEP, prevalecerá o disposto na Chamada FINEP, cabendo à PROPLI orientar os ajustes necessários no âmbito institucional.

8.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação/Gestão do Edital com o apoio do Comitê Permanente de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do IFSC, caso necessário.

8.8 As perguntas frequentes, suporte aos projetos e outras dúvidas serão respondidas pelo e-mail [dpp@ifsc.edu.br](mailto:dpp@ifsc.edu.br).

Florianópolis, 06 de fevereiro de 2026.

Zízimo Moreira Filho

**Reitor do IFSC**

Autorizado conforme despacho no documento 23292.002857/2026-79 em [06/02/26].